TERMO DE FOMENTO 035/2024 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO 035/2024 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO AMAZONAS,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** E **INSTITUTO DIDAQUE BRASIL,** NA FORMA ABAIXO:

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, b[redacted], residente e domiciliada na rua [redacted]M, portadora do C.I. n° [redacted] M, e do CPF n° [redacted], e do outro lado **INSTITUTO DIDAQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 23.086.965/0001-44, com sede na cidade de Manaus/AM, na Rua São Roque, nº 20, Bairro Vale do Sol, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, neste ato representado por sua Dirigente, a Sra. **MARCELLE CHRISTINI AMARO AMORIM**, brasileira, portadora do RG n° [redacted]3, inscrita no CPF sob o n° [redacted], residente e domiciliada na [redacted], daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO,** tendo em vista que consta do Processo Administrativo **n° 009334/2024-19 - SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO** na

presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo n° 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016, e pelas suas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 058/2024 de autoria do Deputado Estadual Francisco Gomes, no importe de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando o "**Projeto rodas da esperança"**, visa à aquisição de cadeiras de rodas e um carro, com o intuito de ajudar pessoas que se encontram sem locomoção precisando de cadeiras de rodas, conforme Plano de Trabalho SISCONV 005353.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos participes dar-se-á da seguinte forma:

A) O **PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA,** na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O **PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO,** com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas ficais e recibos, no prazo de 90 (noventa) dias contando do encerramento do instrumento.

4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial,

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta especifica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os participes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco,* o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos temos previstos na Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado ás partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO,** nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21.101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0002; **Fonte de Recurso:** 1.5041.1600.000.0000; **Natureza de Despesa:** 44504201**,** discriminadas na Nota de Empenho **2024NE0001149,** emitida em 18/10/2024, no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de oficio da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;

2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;

3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;

4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;

5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRIO PRIVADO** à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação especifica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO,** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de

inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO,** não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2024.

PARCEIRO PÚBLICO:

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

Marcelle Christini Amaro Amorim
MARCELLE CHRISTINI AMARO AMORIM
Instituto Didaquê Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome: Yamille da Silva Barreiro
CPF: [redacted]

Nome: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA
CPF: [redacted]

quarta-feira
23
out/2024

DIÁRIO OFICIAL
Estado do AMAZONAS

Número 35.334 | Ano CXXXI
www.imprensaoficial.am.gov.br

Divulgação/CBMAM

Por meio da Sala de Situação, uma equipe técnica de bombeiros acompanha diariamente os focos de calor detectados nos mapas via satélite

Corpo de Bombeiros combateu mais de 20 mil focos de incêndio com as Operações Aceiro e Céu Limpo

Missões foram lançadas pelo Governo do Amazonas no mês de junho, com objetivo de intensificar o combate aos incêndios

Desde o mês de junho, quando foram lançadas as Operações Aceiro 2024 e Céu Limpo, o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) já combateu mais de 20 mil focos de incêndio no estado. As missões de combate operacional integram o pacote de ações do Governo do Amazonas para o enfrentamento da estiagem deste ano, que impactou diretamente no aumento da demanda de incêndios.

Segundo o comandante-geral do CBMAM, coronel Alexandre Freitas, mais de 800 agentes, entre bombeiros, brigadistas e agentes da Força Nacional estão empregados nos combates aos incêndios no Amazonas e a previsão é que as missões continuem até o mês de dezembro.

"Nosso trabalho no combate aos incêndios tem sido constante desde o início do verão amazônico. Este ano, já temos contado com reforço dos 200 alunos soldados convocados pelo Governo do Amazonas. Também houve um grande investimento na renovação da frota de viaturas e aquisições de equipamentos de uso operacional", destacou coronel Alexandre Freitas.

No interior, o combate aos incêndios tem sido realizado com a Operação Aceiro que, entre 3 de junho e 9 de outubro, combateu 18.065 focos de incêndio. Já na capital, foram combatidos 2.228 focos no mesmo período por meio da Operação Céu Limpo.

Monitoramento

Por meio da Sala de Situação do CBMAM, uma equipe técnica de bombeiros faz o acompanhamento diário dos focos de calor detectados nos mapas via satélite. A partir da detecção, as coordenadas geográficas são repassadas de forma imediata às equipes em campo.

Trabalho integrado

Além da atuação direta no combate aos incêndios por meio do Corpo de Bombeiros, o Governo do Amazonas também tem reforçado o trabalho de monitoramento e fiscalização com os órgãos estaduais de segurança pública e meio ambiente. Ao todo, mais de 800 agentes, incluindo bombeiros, brigadistas e Força Nacional atuam nas linhas de frente no combate aos incêndios.

A autencidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/BA38.0577.509D.9D48/BDA2CE32
Código verificador: **BA38.0577.509D.9D48** CRC: **BDA2CE32**

NTE COM AUTENTICAÇÃO

Documento assinado por: YAMILLE DA SILVA JACAUNA:860******* em 31/10/2024 às 08:03 utilizando assinatura por login/senha.

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº 01012/2024 - SEINFRA/GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Inventário, por meio da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº.00695/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, na edição de 17 de julho de 2024, para atualizar as informações entre os sistemas AFI e AJURI, referentes aos Bens Patrimoniais da SEINFRA;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 002/2024-CIBM/SEINFRA onde a Comissão, solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o inciso III da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº.00695/2024, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

I - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para que a Comissão de Inventário conclua os serviços descritos no inciso I da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº.00695/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 21 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 199607

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2022-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 23/11/2024, e execução por igual período, contados de 28/10/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003563/2024-80-SEINFRA.

Manaus, 23 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 199519

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 008/2022-SEINFRA, em razão da exclusão da Corresponsável Técnico engenheira Daniella Araújo Pinto com registro junto ao CREA-24255/AM, com fulcro nas razões e documentos constantes no Processo nº 01.01.025101.004091/2024-83-SEINFRA.

Manaus, 23 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 199520

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 149/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 035/2024 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o INSTITUTO DIDAQUE BRASIL; Objeto: transferência de recursos financeiros no importe de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 058/2024, de autoria do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, a fim de viabilizar a implementação do Projeto Rodas de Esperança, que visa a aquisição de cadeiras de rodas e um carro, com o intuito de ajudar pessoas que se encontram sem locomoção precisando de cadeiras de rodas, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; Data da assinatura: 22/10/2024; Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0002; Natureza de despesa: 44504201; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0001149 emitida em 18/10/2024; Valor: de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Processo Administrativo: 009334/2024-19; Fundamento do Ato: Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 23 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 199581

EXTRATO Nº 150/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n° 036/2024 - SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAUINI - APAE PAUINI**; **Objeto**: transferência de recursos financeiros no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 021/2024 - SEJUSC, visando a implementação do Projeto Perspectiva Inclusiva à Pessoa com Deficiência, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 22/10/2024; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0004; **Natureza de despesa:** 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE001150 emitida em 18/10/2024; Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo Administrativo:** 014393/2024-09; **Fundamento do Ato:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016.

Manaus, 23 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 199682

PORTARIA N.º 108/2024-GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - CONCEDER férias aos servidores relacionados:

Servidor	Exercício	Período
Alcirene Rodrigues da Costa	2023/2024	04/11 à 03/12/2024
Antonio Cardoso Neto Segundo	2023/2024	01 à 30/11/2024
Carolina Monteiro Brasileiro	2021/2022	07/10 à 16/10/2024
Doralice dos Santos Lira	2023/2024	14 à 23/10/2024
Fabiola Campelo Spinellis	2023/2024	29/10 à 07/11/2024
Genesis Cardozo Silva	2023/2024	01 à 30/11/2024
Jose Nilson Coelho de Azevedo	2023/2024	01 à 30/11/2024
Juliana de Oliveira Lasmar Ramos	2023/2024	01 à 30/11/2024
Karla Roberta Ribeiro Duarte	2023/2024	01 à 30/11/2024
Larisse Nayara Souza da Assunção	2022/2023	29/10 à 07/11/2024
Leonardo Afonso Uchoa Zaguri	2023/2024	01 à 30/11/2024
Leopoldo Humell Ferreira Guimarães	2022/2023	05 à 19/11/2024
Livia Anselmo Maciel	2023/2024	01 à 30/11/2024
Luiza de Almeida Afonso	2023/2024	04 à 18/11/2024
Marcia Macedo Maia	2023/2024	08 à 17/11/2024
Mayk Renan da Silva Ferreira	2023/2024	01 à 30/11/2024
Stella Maria Lobato Hortencio	2022/2023	22/11 à 06/12/2024
Tana Pereira da Silva Martins	2023/2024	18/11 a 07/12/2024
Viviane dos Santos Costa	2023/2024	18/11 à 02/12/2024
Wagner Costa de Freitas	2023/2024	04 à 18/11/2024
Ygsonnery Otero França	2023/2024	01 à 30/11/2024

II - TRANSFERIR férias por conveniência do servidor:

Servidor	Exercício	Dias
Carolina Monteiro Brasileiro	2023/2024	30
Cleide Pinheiro Batalha	2023/2024	30
Doralice dos Santos Lira	2023/2024	20
Marcia Macedo Maia	2023/2024	20

A autencidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/BA38.0577.509D.9D48/BDA2CE32
Código verificador: **BA38.0577.509D.9D48** CRC: **BDA2CE32**

NTE COM AUTENTICAÇÃO

Documento assinado por: YAMILLE DA SILVA JACAUNA:860******* em 31/10/2024 às 08:03 utilizando assinatura por login/senha.